

COMUNICADO N.º 21/2024 - DRG/SPO/IFSP

Assunto: Princípios e Normas para o período de reposição Pós-Greve 2024 no *Campus* São Paulo - IFSP

A Direção-Geral do *Campus* São Paulo, considerando:

- I. A proposta do Grupo de Trabalho (GT) da Reposição de Aulas, formado paritariamente por membros indicados pela Direção-Geral e pelo Comando de Greve do *Campus* São Paulo do IFSP, com participação de docentes, discentes e técnicos-administrativos, aprovada em Assembleia no dia 25 de junho de 2024;
- II. O Termo de Acordo Prévio Sobre Reposição de Greve, firmado entre a Reitoria do IFSP e o SINASEFE/SPO, em 29 de março de 2024;
- III. O Termo de Acordo de Término de Greve, firmado entre a Reitoria do IFSP e o SINASEFE/SPO, em 28 de junho de 2024;
- IV. O Ofício nº 83/2024 emitido pela PRE-RET/RET/IFSP, em 24 de junho de 2024;
- V. O documento com Orientações do Fórum de Dirigentes de Ensino do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), de 28 de junho de 2024;
- VI. A Instrução Normativa nº 1/2024 - PRE-RET/RET/IFSP, de 2 de julho de 2024;
- VII. A Instrução Normativa nº 2/2024 - PRE-RET/RET/IFSP, de 3 de julho de 2024;
- VIII. O Ofício nº 90/2024 - PRE-RET/RET/IFSP, de 5 de julho de 2024.

Os documentos mencionados poderão ser consultados em https://drive.google.com/drive/folders/1FmdTSTsXrM9keA8nOIHx7HoiHOhf_u-d.

DETERMINA:

No período de reposição da Greve de 2024, devem ser seguidos, no *Campus* São Paulo, os seguintes princípios e normas:

1. As definições acerca da reposição de aulas, compensação de faltas e a reformulação dos calendários do *Campus* São Paulo têm como princípio:

- 1.1. A garantia dos direitos de aprendizagem de todos estudantes que, de uma forma ou de outra, foram afetados pela greve, com especial atenção aos estudantes que não compareceram às aulas no período de paralisação;
- 1.2. O alinhamento dos calendários, com sequencialidade entre o primeiro e segundo semestres, podendo haver calendários específicos para formandos, e prazos diferentes de finalização do 1º período entre diferentes calendários;
- 1.3. A prioridade de reposição para turmas e/ou alunos formandos;
- 1.4. A consideração às cargas horárias máximas de aulas que estudantes e docentes podem ter na semana, a saber 10 aulas diárias para os alunos, 13 aulas diárias para docentes, 40 aulas semanais para alunos e 29 aulas semanais para docentes;
- 1.5. A necessidade de que todos os docentes, participantes ou não da greve, elaborem um Plano de Trabalho, a ser garantindo o direito aos estudantes, considerando:
 - I. Docentes que aderiram à greve e que possuem aulas a repor devem prever no Plano de Trabalho essa reposição por meio de aulas presenciais;
 - a) Somente nos cursos ministrados em EAD poderá ser utilizado o recurso de aulas remotas síncronas ou assíncronas.
 - II. Docentes que não aderiram à greve e que não possuem aulas a repor devem prever no Plano de Trabalho a Compensação de Faltas e/ou Atividades para estudantes que deixaram de comparecer às aulas e/ou atividades de ensino, pesquisa e extensão durante o período de greve;
 - III. Caso entenda como apropriado, o docente poderá fazer uso de aulas gravadas, ou curadoria de aulas/materiais disponibilizados *online*, para fins de reforço ou apoio a atividades de compensação, mas não para fins de reposição de aulas presenciais não dadas;
 - IV. Todos os docentes deverão dar atendimento aos estudantes que solicitarem avaliação substitutiva (segunda chamada ou reavaliação), mesmo aqueles que tenham frequentado as aulas no período de Greve e tenham sido aprovados, desde requeiram ao professor, pessoalmente ou via *e-mail*, essa avaliação;
 - V. Os planos de reposição devem ser elaborados em estreito diálogo com os alunos, com os coordenadores de curso e com os demais professores das turmas envolvidas de forma que sejam respeitados os limites de 10 aulas

diárias para discentes, 13 aulas diárias para docentes, 40 aulas semanais para discentes e 29 aulas semanais para docentes, e que não haja conflitos de horários de reposição entre as diversas disciplinas da turma;

VI. Poderão ser previstos, nos planos de reposição, o uso de sábados (manhã e tarde), contraturados e pré-aulas (vespertino e noturno), conforme acordo a ser estabelecido com cada uma das turmas, considerando-se que:

a) Estudantes impedidos de comparecer aos recessos e sábados letivos, bem como aos horários anteriormente não previstos ao curso, devem realizar a entrega da devida comprovação que justifique a ausência nas aulas agendadas para esses dias/horários.

A entrega dos documentos comprobatórios deve ser feita para o setor de registro acadêmico (secretarias) via SUAP, no módulo requerimento, tipo de requerimento: justificativa/compensação e abono de faltas, para ser encaminhado para as coordenações via processo eletrônico aberto no SUAP, conforme manual <Tutorial SUAP - Requerimento *Online*>;

b) Os estudantes cuja situação esteja prevista no item anterior, devem ser atendidos por meio de reposição de carga horária e conteúdo, em atividades que possam ser realizadas de forma não presencial.

2. São normas a serem seguidas no período de reposição Pós-Greve 2024, por todos docentes:

2.1. Para todos os estudantes matriculados nos cursos regulares de educação básica e superiores de graduação do IFSP deve ser realizada a compensação de faltas das aulas ministradas durante o período de greve, compreendido de 08 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024;

2.2. Nenhum instrumento de avaliação aplicado no pós-greve deve possuir nível de exigência superior aos aplicados durante o movimento grevista;

2.3. A realização de avaliações ou entrega presencial de trabalhos não poderá ocorrer em aulas fora dos dias e horários regulares do curso/turma em que o estudante estiver matriculado;

2.4. Eventuais pontuações relativas à participação em sala de aula ou outras atividades durante as aulas de reposição, devem ser convertidas em outras, por meio das quais seja possível avaliar o desempenho dos estudantes que realizarão a compensação de faltas;

2.5. Aos estudantes que realizarem as atividades de compensação de carga horária e conteúdo deve ser atribuída, pelo docente, no diário de classe, frequência às aulas em que possua registro de falta, no período de greve, assim como o registro das notas relativas ao primeiro semestre de 2024, cabendo aos docentes indicarem, no campo de observações do diário de classe, que a reposição foi realizada;

2.6. Somente aos estudantes que deixarem de cumprir as atividades de compensação de carga horária e conteúdo deverá ser registrada ausência de frequência e notas no período de greve, sendo essa situação devidamente registrada no campo de observações do diário de classe;

2.7. O registro das atividades letivas e frequência dos estudantes devem ser feitos nos diários de classe seguindo a funcionalidade inerente a esse instrumento, ou seja, à medida da realização de cada atividade, diariamente. A compensação de faltas, oferta de avaliação substitutiva e outras intercorrências devem ser anotadas na aba "observações" do diário.

3. São normas a serem seguidas no período de reposição Pós-Greve 2024, por todos os estudantes:

3.1. Participar da Reposição de Aulas e/ou de Carga Horária e Conteúdo, respeitando os horários indicados pelos docentes e/ou coordenações de curso;

3.2. Solicitar, via requerimento SUAP, dispensa de participação em aulas/atividades de reposição nos quais possua impedimento de participação, devendo anexar documento que comprove a solicitação;

I. A entrega dos documentos comprobatórios da situação de impedimento de participação na reposição deve ser feita para o setor de registro acadêmico (secretarias) via SUAP, no módulo requerimento, tipo de requerimento: justificativa/compensação e abono de faltas, para ser encaminhado para as coordenações via processo eletrônico aberto no SUAP, conforme manual <Tutorial SUAP - Requerimento *Online*>;

3.3. Realizar as atividades de reposição de carga horária e conteúdo, conforme indicado pelos docentes;

3.4. Todos os estudantes reprovados poderão solicitar avaliação substitutiva ou reavaliação, mesmo aqueles que tenham frequentado as aulas no período de greve, devendo solicitar esse recurso aos docentes, pessoalmente ou via *e-mail*;

4. São normas a serem seguidas no período de reposição Pós-Greve 2024, pela Diretoria-Geral, Diretoria de Ensino, Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, Diretorias de Departamento, Representações de Sub-áreas e Coordenações de Curso:

4.1. A Diretoria de Ensino deve elaborar e encaminhar à Direção-Geral do *Campus* SPO, a proposta de calendários pós-greve, respeitadas as deliberações no âmbito do GT Reposição e dos documentos normativos indicados no caput deste comunicado;

a) Os calendários devem ser reelaborados com novos períodos de cancelamentos de matrícula em disciplinas (para as graduações) e trancamentos voluntários de matrícula no curso;

b) No caso do primeiro semestre letivo de 2024, os períodos de cancelamentos de matrícula em disciplinas (para as graduações) e trancamentos voluntários de matrícula no curso devem ficar abertos por todo o semestre;

c) Os cancelamentos de matrícula em disciplinas (para as graduações) e trancamentos voluntários de matrícula no curso serão permitidos para estudantes de primeiro período (semestre/módulo/ano), excepcionalmente, no processo de retomada dos calendários reelaborados.

4.2. Caberá à Diretoria de Ensino, por meio da DSP, realizar reunião com pais/mães ou responsáveis pelos estudantes a fim de divulgar os novos calendários, assim como as normas estabelecidas neste comunicado,

indicando a(as) data(as) da(s) reunião(ões) nos novos calendários;

4.3. Caberá à Diretoria de Ensino manter, no SUAP, os períodos de posse dos diários dentro do prazo para a finalização de cada etapa, do período do Instrumento Final de Avaliação (IFA) compatíveis com os calendários reelaborados;

4.4. Caberá a cada diretoria, departamento e setor indicar, nos novos calendários, as datas reformuladas, respeitado o prazo indicado pela DEN;

4.5. A Direção-Geral garantirá o pagamento do PAP, Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão e qualquer outro auxílio, durante o processo de reposição de aulas, dentro das condições orçamentárias e materiais existentes para essas ações;

4.6. Caberá ao NAPNE, para sua realização, garantir a presença de profissionais para Atendimento Educacional Especializado – AEEs aos estudantes que possuam essa necessidade, dentro das condições orçamentárias e materiais existentes para essas ações;

a) Caberá às coordenações de curso realizarem o mapeamento de estudantes com necessidade de atendimento especializado e encaminharem ao NAPNE essa informação;

4.7. A Direção-Geral estabelecerá diálogo com a DAEST-RET visando possível suplementação orçamentária para a continuidade da Política de Assistência Estudantil (PAP e Proeja), durante o cumprimento do segundo semestre letivo de 2024;

4.8. A Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação procederá à reabertura de prazo para o encaminhamento de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e retificação de editais de estágio e extensão, viabilizando a realização de estágio supervisionado e atividades de extensão ao longo de todo o ano letivo de 2024;

4.9. Caberá à Comunicação Social do *campus* divulgar, pelos canais oficiais e pelas redes sociais, à toda comunidade do *Campus* São Paulo, os novos calendários, assim como cópia deste comunicado.

Eventuais casos omissos às normas desse comunicado e/ou aos documentos nele indicados, deverão ser objeto de análise pela Diretoria de Ensino, consultadas as instâncias pertinentes no âmbito da Reitoria, do *Campus* SPO e das representações estudantis.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente.

LUCIA SCOTT FRANCO DE CAMARGO AZZI COLLET

Diretora de Ensino

Campus São Paulo - IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- Lucia Scott Franco de Camargo Azzi Collet, DIRETOR(A) - CD3 - DEN-SPO, em 17/07/2024 15:02:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 774375

Código de Autenticação: e3a336c95a

